

Lançamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI N° 1750, DE 28 DE JUNHO DE 1976

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas

Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área do patrimônio municipal para instalação da 20ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo tem os seguintes limites e confrontações: Começa em um ponto na Quadra 05-11-10-03, na Rua Carijós, à 65,00 metros da Avenida Daniel de Freitas Barros, na divisa com o terreno da Polícia Militar. Desta ponto, segue pela Rua Carijós, numa extensão de 95,50 metros. Desta ponto, vira à esquerda em 90°, por 65,00 metros até encontrar outra via pública. Daí vira à esquerda em 90°, numa extensão de 95,50 metros até encontrar o terreno da Polícia Militar. Daí a esquerda em 90°, confrontando com o leste da Polícia Militar, por 65,00 metros até o ponto inicial, com a área de 4.207,50 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nasce, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente pertences, que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 28 de junho de 1976.

Getúlio Dib

— Prefeito de Ituiutaba —

Paul José Dib

Assinatura